



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Município de Derrubadas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 4 e a Lei Municipal nº 1.353, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano Municipal de Educação – PME (2019-2022), instituído pela Lei Municipal n.º 1.149/2015, **tornam público, a realização da II Conferência Municipal de Educação, tendo como tema: “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira”.**

**Art. 2º** - A realização da Conferência de Educação no Município de Derrubadas será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em colaboração com os representantes do Conselho Municipal de Educação e Cultura (CMEC) e membros do Fórum Municipal de Educação, nomeados pela Portaria nº 242, de 06 de junho de 2017.

**Art. 3º** - Participarão da etapa Municipal todos os interessados. A Conferência contará ainda com uma ampla representação das várias instituições: Representantes do Conselho Municipal de Educação e Cultura (CMEC); Representantes do Conselho CACS – FUNDEB; Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); Representantes dos poderes Executivo e Legislativo; Direção de Escola, Professores da Rede Pública Municipal de Ensino e da Rede Estadual.

**Art. 4º** - A II Conferência Municipal de Educação faz parte da primeira etapa necessária para a realização da IV Edição da Conferência Nacional de Educação (CONAE), prevista para os dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022. Posteriormente à etapa Municipal, serão realizadas as Conferências Estaduais e Distritais e na

*Handwritten signature: Hanspuit AB*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

seqüência a Conferência Nacional de Educação.

**Art. 5º** - A II Conferência Municipal de Educação de Derrubadas acontecerá no dia 16 de novembro de 2021, às 13h15m, de forma presencial, tendo como local do evento o Auditório Municipal, localizado na Praça Dorival Rigodanzo, oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município e das demais representações para debater o Documento Referência da CONAE 2022.

**Art. 6º** - A Conferência tem por objetivos:

I - Constituir um espaço de debate, análise e articulação da política educacional, com o propósito de avaliar, discutir e refletir sobre o novo Plano Nacional de Educação, 2024 – 2034, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, a partir de uma análise global do PNE articulado com o Plano Municipal de Educação;

II - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022.

**Art. 7º** - O regimento final da II Conferência Municipal de Educação será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD).

**Art. 8º** - As despesas com a realização da etapa municipal da II Conferência Municipal de Educação correrão à conta das dotações orçamentárias da SMECD.

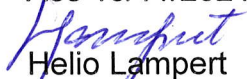
**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
**Alair Cemin**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 10/11/2021.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.